



EDITAL Nº 001.20/2023

CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio da Secretaria da Cultura de Itapipoca, fazendo uso de suas atribuições de apoio, fomento e fortalecimento da cultura e das manifestações artísticas no município, segundo o que rege e fundamenta a Lei Municipal Nº 105 de 18 de dezembro de 2017 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Itapipoca, e a Lei Municipal Nº 044 de 19 de agosto de 2021, que altera parcialmente a Lei Nº105/2017, a Lei 13/2023 do Plano Municipal de Cultura, cujo o texto faz referência às dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica da cultura e demais deliberações, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU: CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente PRÊMIO contém **08 (oito)** anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- a) Termo de Referência do Fomento (anexo I);
- b) Carta Coletiva de Anuência e Representatividade (anexo II);
- c) Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III);
- d) Proposta de Plano de Ação (anexo IV);
- e) Formulário de Recurso (anexo V);
- f) Declaração e Comprovação de Residência (anexo VI);
- g) Relatório de Cumprimento do Objeto (anexo VII);
- h) Minuta do Termo de Fomento (anexo VIII).

2. OBJETIVOS

2.1 O II PRÊMIO ITAJUNINA ELAINE ABREU: CHAMADA PÚBLICA DE APOIO AO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA se apresenta como uma ação estratégica de reconhecimento da relevância das manifestações tradicionais da cultura, e ainda, um necessário incentivo para os grupos culturais juninos. É imprescindível que o poder público municipal, no uso de suas atribuições, assegure nossos bens e saberes das Culturas Tradicionais Populares, à exemplo das quadrilhas juninas, e nesse sentido as premiações são investimentos importantes, pois se convertem em valoroso retorno à sociedade no que tange o bem-estar, acesso à arte e cultura, diversidade cultural e fruição artística, manutenção e preservação dos bens culturais, sendo um movimento transversal, intersetorial, educativo e, sobretudo, de garantia de direitos e bom uso dos recursos públicos, em consonância com os seguintes objetivos:





- a) realizar a concessão de prêmios destinados a agentes culturais, artistas e lideranças comunitárias que integrem grupos e/ou coletivos juninos de Itapipoca residentes no município há, no mínimo 02 (dois) anos, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Itapipoca e atuação comprovada no ciclo junino;
- b) assegurar a proteção dos direitos culturais da população de Itapipoca, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, de modo a contribuir com a fruição, circulação e o acesso da população às quadrilhas juninas nos territórios do município;
- d) fomentar a retomada dos grupos e coletivos juninos de Itapipoca e viabilizar a produção das quadrilhas juninas, bem como suas iniciativas e ações comunitárias;
- e) valorizar a Cultura Popular Tradicional em suas dimensões Simbólica, Cidadã e Econômica, a produção artística do Município como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural itapipoquense, contribuindo para a geração de renda dos artistas, grupos, coletivos, companhias culturais e fazedores da cultura em geral.

3. OBJETO

3.1 Constitui o objeto do presente instrumento, a **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, ARTISTAS E/OU LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS ARTICULADORAS DE GRUPOS, COLETIVOS E/OU QUADRILHAS JUNINAS, A FIM DE FOMENTAR, FORTALECER E SALVAGUARDAR AS MANIFESTAÇÕES POPULARES DO CICLO JUNINO DE ITAPIPOCA.**

3.1.1 Deverá ser proposto por proponentes com atuação no ciclo junino de forma continuada, com comprovação de prática, realização de atividades e projetos nos campos da cultura e da arte, especialmente no ciclo junino, objetivando o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação, restauração, preservação e difusão de produtos, bens e/ou serviços culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços culturais, tendo como local de realização o território do Município de Itapipoca.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 Os proponentes deverão apresentar apenas **01 (uma)** proposta em uma das seguintes categorias:

- a) **CATEGORIA 1 – QUADRILHAS JUNINAS REGIONAIS** - Que contemplará dois (02) agentes culturais, artistas e/ou lideranças comunitárias que integrem grupos e/ou coletivos juninos de Itapipoca federados, com atuação e projeção a nível estadual. (Exemplos: Quadrilhas oficialmente ligadas à alguma federação junina e que participe de festivais estaduais, regionais e interestaduais);
- b) **CATEGORIA 2 - QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS** – Que contemplará nove





(09) agentes culturais, artistas e/ou lideranças comunitárias que integrem grupos e/ou coletivos juninos de Itapipoca, com atuação municipal. (Exemplo: grupos e coletivos atuantes em bairros, comunidades e territórios, do campo e da cidade)

PARÁGRAFO ÚNICO: Os proponentes deverão comprovar atuação no campo da cultura, conforme ítem 4 deste edital, ficando vedada a submissão de projetos por proponentes com vínculo efetivo, comissionado ou contratado, com o Poder Público Municipal de Itapipoca.

4.2 Os proponentes deverão apresentar propostas artísticas e culturais vinculadas com o ciclo junino, sendo desclassificadas quaisquer propostas que não possuam vínculo com as manifestações culturais e festejos juninos, especialmente as quadrilhas juninas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Itapipoca há, pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, dentro ou fora do Município.

5.2. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais juninos. Para efeito de validação da inscrição, é **OBRIGATÓRIO** o proponente apresentar **Carta Coletiva de Anuência e Representatividade** (anexo II), bem como:

- Cópia do RG e CPF do proponente;
- Comprovante de endereço do proponente, e se necessário, adicionar a Declaração e comprovação de residência (anexo VI);
- Currículo do proponente, com comprovação de atuação de pelo menos 02 (dois) anos na área artística e cultural, inclusive com fotos;
- Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III) assinada pelo proponente.

5.3 As comprovações das condições de participação, se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito da inscrição on-line, bem como pela conferência do cadastro do proponente no Mapa Cultural do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os proponentes deverão manter seu cadastro no Mapa Cultural do Ceará atualizados e preenchidos com todas as informações do agente cultural e as comprovações de atuação no campo cultural. Fica orientado que os proponentes atualizem seus perfis no Mapa Cultural de Itapipoca/Ceará, embora não seja critério desclassificatório não possuir cadastro na plataforma.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente prêmio serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Municipal, *sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:* **Secretaria da Cultura – 2001 13 392 0701 2.074 Promoção e Apoio à Manifestações Culturais, Folclóricas, Arts, e de Int. Social. Fonte de recurso 1500000000, recurso ordinário. Elemento de despesa 3.3.90.31.00 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.**





7. VALOR FINANCEIRO

7.1 Será disponibilizado o valor no total de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, sendo previstos **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para projetos da **CATEGORIA 1 – QUADRILHAS JUNINAS REGIONAIS**, e **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para os projetos na **CATEGORIA 2 - QUADRILHAS JUNINAS MUNICIPAIS**.

7.2 Serão premiadas **11 (onze)** iniciativas conforme o descrito abaixo:

Categoria	Quantidade de Projetos	Valor do prêmio por projeto	Valor do prêmio por categoria
Quadrilhas Juninas Regionais	02	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
Quadrilhas Juninas Municipais	09	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL	11		R\$ 69.000,00

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições ocorrerão no período de **01 a 12 de maio de 2023**, serão gratuitas e realizadas **EXCLUSIVAMENTE**, pelo site <https://itapipoca.ce.gov.br>

8.2 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria da Cultura de Itapipoca ou materiais postados via Correios.

8.3 Para efeito de inscrição neste Prêmio, todos os proponentes deverão estar, preferencialmente, anteriormente cadastrados no Mapa Cultural de Itapipoca/Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.itapipoca.ce.gov.br> ou <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar as informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

8.4 No ato da inscrição, os proponentes estarão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo de Fomento, manifestando, conseqüentemente, sua anuência à assinatura do Termo de Fomento, em caso de aprovação do projeto.

9. CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE ITAPIPOCA/CEARÁ (instruções para cadastro e atualizações)

9.1 O **Mapa Cultural de Itapipoca/Ceará** é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Itapipoca ISNIIC e o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei Municipal nº 105/2017 e Lei nº 044/2021, e pela Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022 que institui a Lei Orgânica





da Cultura do Estado do Ceará, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2 O cadastro no Mapa Cultural de Itapipoca/Ceará se constitui em uma página on-line do/a candidato/a, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.3 Para cadastro de Agentes Individuais (Pessoa Física) no Mapa Cultural do Ceará devem, OBRIGATORIAMENTE, estar preenchidos com as seguintes informações:

Dados cadastrais do proponente:

- a) Nome completo;
- b) Área de atuação;
- c) Descrição;
- d) Data de nascimento;
- e) Nacionalidade;
- f) Naturalidade;
- g) RG;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Endereço residencial completo, com CEP;
- j) Telefone fixo e/ou celular.

Dados profissionais no perfil do proponente:

- a) Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (**obrigatório**);
- b) Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de **AÇÕES CULTURAIS** realizadas pelo proponente pessoa física (**obrigatório**);
- c) Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);
- d) Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);
- e) Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (**opcional**).

As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br

10. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

10.1 Os proponentes, de preferência que já estão devidamente cadastrados no Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário, acessando o link disponibilizado no site: <https://itapipoca.ce.gov.br>





10.2 Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

10.3 Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

10.4 A Secretaria da Cultura disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 08h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail: codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br

10.5 A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até **às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **12 de maio de 2023**.

10.6 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

10.7 Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas **NÃO** enviadas.

10.8 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do/a candidato/a com as disposições previstas neste instrumento de premiação.

10.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.10 Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

10.11 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

11. MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1 São vedações à participação neste Prêmio:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção ou Parecerista. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público municipal ativo;
- c) Ser terceirizado vinculado à Prefeitura Municipal de Itapipoca e seus equipamentos culturais;
- d) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 05 do presente instrumento e seus subitens.





12. PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

- a) Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 01 (uma) comissão de avaliação e seleção de propostas.
- b) A Comissão de Avaliação e Seleção das propostas será composta por 03 (TRÊS) integrantes, sendo dois (02) indicados pela Secretaria da Cultura de Itapipoca e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Itapipoca (CMPC), que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste instrumento e que atendam às condições de participação.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação.

Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade, autoralidade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 5	10
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10
c) Histórico do proponente, grupo e/ou coletivo junino.	2	0 a 4	8
d) Desenvolver tema ou ter como proponente grupos ou indivíduos de minorias étnicos-raciais (negros, quilombolas, ciganos, indígenas), população LGBTQIAP+, pessoas com deficiências, povos de terreiro e/ou ações que beneficiarão comunidades dos distritos do município de Itapipoca.	2	0 a 4	8
TOTAL			36

Pontuação máxima de cada proposta será de **36 (trinta e seis)** pontos, considerando a soma de todos os critérios.

13.2 Serão **DECLASSIFICADOS** os projetos que não obtiverem o **mínimo de 18 (dezoito) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural previstos.

13.3 A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.





13.4 Para efeito da distribuição das vagas, a comissão poderá seguir a proporção de inscritos em cada categoria.

13.5 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “d”. Ainda persistindo o empate, será utilizado o critério de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do local de residência do proponente para o desempate final, classificando o proponente com maior vulnerabilidade.

14. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

14.1 A Secretaria da Cultura de Itapipoca publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

14.2 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, sendo de total responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a atualização dessas informações.

14.3 Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

14.4 O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br em formulário específico de recurso (**Anexo V**), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

14.5 A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

14.6 O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria da Cultura e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

15.2 Não caberá recurso do resultado final.

16. CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

16.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (**passível de alteração por parte da Secretaria da Cultura de Itapipoca**).





ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições dos Projetos;	01/05/2023	12/05/2023
Resultado Preliminar, Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção das Propostas;	15/05/2023	17/05/2023
Período de Recurso;	18/05/2023	19/05/2023
Resultado Final;	22/05/2023	
Formalização do Termo de Fomento;	A partir de 25/05/2023	

17. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

17.1 A Secretaria da Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à oficialização, de ofício, dos Termos de Fomento Cultural.

17.2 O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Fomento Cultural (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria e os parceiros selecionados neste Edital.

17.3 Na data da **ASSINATURA** dos termos citados no item 17.2 até a data do repasse financeiro, os proponentes classificados **deverão estar regulares e adimplentes com os órgãos da Administração Pública**, sob pena de não recebimento dos recursos.

17.4 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em Conta Corrente informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto **no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 220, de 04 de setembro de 2020**.

17.5 Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Fomento Cultural, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura Municipal de Itapipoca, Seculti, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

17.6 A Secretaria não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.





18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no **prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico**, de Relatório de Cumprimento do Objeto (anexo VII).

18.2 O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos, se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, links, vídeos, entre outros.

18.3 **Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto**, a Secretaria da Cultura deverá solicitar, de forma excepcional, a **Prestação De Contas Financeira**, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos, extrato bancário e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

18.4 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria da Cultura, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

19.1 O prazo de vigência do presente Edital é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapipoca, podendo ser prorrogado por uma única vez, justificada pela proponente e autorizada pela Secretaria da Cultura.

19.2 Os projetos decorrentes deste prêmio poderão ser executados até **31 de outubro de 2023**.

20. DAS CONTRAPARTIDAS

20.1 As contrapartidas serão OBRIGATÓRIAS, e celebradas de acordo com o termos da Declaração de Compromisso e Contrapartida (anexo III) deste edital, devidamente assinadas pelo proponente;

20.2 Cada proponente se comprometerá, obrigatoriamente, em realizar **duas (02) ações** de contrapartidas. São elas:

- a) Apresentar-se com seu grupo, coletivo e/ou quadrilha junina na programação do **FESTIVAL/MOSTRA ITAJUNINA 2023**, a ser realizada em data previamente definida pela Secretaria da Cultura de Itapipoca, com local e hora acordada entre as partes;
- b) Apresentar-se com seu grupo, coletivo e/ou quadrilha junina em **programações promovidas pela Prefeitura de Itapipoca e/ou Secretaria da Cultura**, e seus equipamentos, observando locais estratégicos, com local, data e hora previamente acordada entre as partes;





20.3 Cabe ao grupo, coletivo e/ou quadrilha junina decidir realizar outras apresentações públicas e gratuitas em suas comunidades, bairros e/ou localidades, fora às ações obrigatórias descritas nos item 20.2;

20.4 A Secretaria da Cultura não se responsabilizará por transporte de grupos, coletivos e/ou quadrilhas juninas;

21. SANÇÕES

21.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- I. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- II. Alterar o objeto da proposta cultural;
- III. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- IV. Praticar a violação de direitos intelectuais;
- V. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Secretaria da Cultura de Itapipoca com recursos do Tesouro Municipal;
- VI. Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- VII. Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas;
- VIII. Infringir dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- IX. Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- X. Atentar contra a ordem pública;
- XI. Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- XII. Estar ligado a jogos de azar ou especulativos;
- XIII. Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- XIV. Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- XV. Caracterizar promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- XVI. Ter cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coalizações.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.





22.2 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

22.3 A Secretaria da Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

22.4 O da Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Secretaria da Cultura, com recursos do Tesouro Municipal aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado **em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.**

22.5 Para fins de cumprimento da previsão do item 22.4, em toda divulgação referente ao projeto será **OBRIGATÓRIA** à veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapipoca e Secretaria da Cultura, além da inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA PREFEITURA DE ITAPIPOCA ATRAVÉS SECRETARIA DA CULTURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL”**

22.6 Fica facultado à Secretaria da Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

22.7 O proponente cede à Secretaria da Cultura, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

22.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria Executiva da Cultura.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital: codac.cultura@itapipoca.ce.gov.br

Itapipoca - CE, 20 de Abril de 2023

Shirley Jane da Silva Lavor
Secretária Executiva da Secretaria da Cultura
Portaria G-Nº 0508/2023

